



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.752/98**

Desafeta Bem do Domínio Público de uso comum do povo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica desafetado o bem do domínio público de uso comum do povo, consistente de uma área de terra medindo aproximadamente 351,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e um metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente, na extensão aproximada de 28,00 m (vinte e oito metros lineares) com a Rua "A-2", pelos lados direito e esquerdo, na extensão aproximada de 12,00 m (doze metros lineares) cada um, com o lote de nº "01" da Quadra "P", pelos fundos, na extensão aproximada de 28,00 (vinte e oito metros lineares), com o remanescente da área verde, da Quadra "V-4", situada no lugar denominado Portal de Guarapari, que passará a integrar os bens dominicais do Município, conforme croqui que segue anexo, que integra a presente lei para todos os fins e efeitos.

Art. 2º- Na forma do que dispõe o art. 128 da Lei Orgânica do Município de Guarapari, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a

Recebi dia 01/09/98.  
Helder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Assistencial União Fraternal, com vistas à edificação da sede da referida Entidade, que contará com um posto de atendimento médico e salas de aula.

publicação

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua

contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em

Prefeitura Municipal de Guarapari, em 17 de junho de 1998

  
Paulo Sergio Borges  
Prefeito